



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 021/2022



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022

• **OBJETO:** Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10h00m do dia 08/08/2022, às 08:00h do dia 23/08/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h10min do dia 23/08/2022, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na COMISSÃO DE PREGÃO, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.saojoaodaponte.mg.gov.br; É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de pregão, via e-mail – licitaponte10@gmail.com - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.



SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	5
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	5
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	5
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	5
<u>VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	6
<u>VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	7
<u>VIII-DA ABERTURA DA SESSÃO</u>	8
<u>IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	10
<u>X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u>	15
<u>XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</u>	15
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	16
<u>XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO</u>	16
<u>XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	17
<u>XV – DA CONTRATAÇÃO</u>	17
<u>XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	17
<u>XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	17
<u>ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA</u>	21
<u>ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</u>	35
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	43
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	45
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	46
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	47
<u>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO</u>	48
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u>	49
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1953</u>	50
<u>ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CÚJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	51
<u>ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO / RESPONSÁVEL TÉCNICO</u>	52
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	53



PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 021/2022** tipo **EXECUÇÃO INDIRETA** sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL pelo modo de disputa aberto – DO TIPO MENOR PREÇO**, considerando o menor desconto percentual em taxa de remuneração - **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a COMISSÃO DE PREGÃO darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – OBJETO

Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IV– CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.8.1. O item terá sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei no 11.488, de 2007.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item/lote (Informar menor taxa de porcentagem);

1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

2.4 Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.5 Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.3.1.Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.5. Declaração expressa de que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;



2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO, considerando o menor desconto percentual em taxa de remuneração** de acordo com o especificado no Anexo III.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do desconto na porcentagem registrado, vedada a identificação do licitante.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

2.24.1. no país;

2.24.2. por empresas brasileiras;

2.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

IX– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



a.2. A Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente, que comprovem ter a licitante prestação de serviço compatível com o objeto deste certame.



a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Profissional

b.1- Comprovação de aptidão (Capacitação Técnico-Profissional) para a realização de serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, conforme abaixo relacionada, devidamente registrada no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seu (s) profissional(is) de nível superior, de obras e serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes características, conforme segue:

b.2. Eng.^o Eletricista com acervo técnico (CREA) em execução de adequação tarifária e recuperação de valores cobrados indevidamente nas contas de energia elétrica.

c) Prova do quadro permanente:

c.1. Prova do quadro permanente, profissional de nível superior, será feita no ato da contratação da empresa vencedora do certame, onde serão demonstrados, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato com profissional autônomo, e que se responsabiliza pela execução dos serviços.

OBS: Com relação aos profissionais do item acima, estes deverão ser os responsáveis técnicos durante toda a execução do objeto desta licitação.

d) Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Operacional

d.1. Comprovação de aptidão (Capacitação Técnico-Operacional) para a realização de serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços, como prova de execução de serviços similares. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância, conforme segue:

Execução de Serviços constando, no mínimo, o seguinte:



- AJUSTE TAFIRÁRIO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA E RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

e) Indicação da Equipe Técnica / Declaração de Disponibilidade

e.1. Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação, definindo nome, endereço, telefone, e-mail e natureza do vínculo com a licitante e Declaração Formal de Disponibilidade, conforme art. 30 § 6º.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) ANEXO VII – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) ANEXO VIII – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS IX ou ANEXO X**.

e) ANEXO XI – Modelo De Declaração De Disponibilidade De Pessoal Técnico / Responsável Técnico.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2021.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante declarado vencedor para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação e aplicação de sanções administrativas.
2. Firmado o contrato, a Administração Municipal emitirá a correspondente ordem de serviços consignada prazo para o início das atividades;
 - 2.1. O atraso injustificado no início da prestação de serviços, a execução incompleta ou defeituosa, pode ensejar a rescisão contratual e ainda aplicação de sanções ao contratado; notadamente, o ressarcimento por prejuízos diretos e/ou indiretos decorrentes dessa falha.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeiro e equipe de apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
 - 7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
 - 7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis



no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail licitaponte10@gmail.com.

14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.

16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo IX - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo X - Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

ANEXO XI – Modelo De Declaração De Disponibilidade De Pessoal Técnico / Responsável Técnico.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 05 de Agosto de 2022.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Foi identificada a necessidade de ampliação do diagnóstico, monitoramento e avaliação das contas de energia elétrica que são pagas pela Prefeitura de São João da Ponte – MG. Diante disto, existe a necessidade de contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos em engenharia, especializada na análise e adequação das tarifas praticadas por concessionárias de distribuição de energia elétrica, para assim ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pelo Município.

Considerando a necessidade permanente da municipalidade em ampliar suas receitas e tornar seus gastos mais eficientes, a Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG por meio de pesquisas e novas alternativas almeja cumprir ainda mais atentamente seus objetivos orçamentários, especialmente as relacionadas aos pagamentos das contas de energia elétrica (Próprios e Iluminação Pública).

Pretende-se com a contratação destes serviços, aferir e adequar todas as Unidades Consumidoras de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, propondo se for o caso acionar administrativamente a Concessionária de Energia Elétrica (CEMIG) para que faça a devida adequação nas contas de energia e conseqüentemente devolva ao Município os valores estimados aproximados de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), dos últimos 10 (dez) anos, também a recuperação dos valores presentes estimados R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente a 05 (cinco) anos cobrados a maior, bem como, após os estudos técnicos necessários, de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, levar proposituras de ações efetivas para redução no consumo de energia elétrica.

Importante ressaltar que a Aneel- Agência Nacional de Energia Elétrica é o órgão regulador nacional, responsável pela regulamentação e fiscalização dos serviços de energia elétrica em todo o país. É ela quem deve averiguar se as concessionárias estão cumprindo os seus deveres e observando os direitos dos usuários, ambos constantes do contrato de concessão, das normas editadas pela própria Aneel e, fundamentalmente, respeitando os dispositivos da Constituição Federal e do Código de Defesa do Consumidor.

Infelizmente, a realidade tem mostrado que nem sempre as concessionárias vêm obedecendo e respeitando as leis do país. Após a privatização de diversas concessionárias do serviço, constatou-se uma série de aumentos de tarifas, além da ausência de critérios para se definir critérios de enquadramento das Unidades Consumidoras. Ou seja, as empresas não têm desempenhado as funções necessárias para a concreta universalização dos serviços.

Diante dos fatos, se faz necessário que o Poder Executivo do município providencie a contratação de empresa com conhecimentos técnicos específicos, para realização de diagnóstico das unidades consumidoras e análise das tarifas aplicadas pela concessionária de energia elétrica, em consonância com a Resolução 414/2010 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e de suas últimas atualizações.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, por estar evidenciada a necessidade desta contratação, com objetivo da prestação de serviços conforme discriminado no Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
1.					

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média percentual estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

1.1. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: Contemplam a visita técnica nas unidades consumidoras de energia elétrica pertencentes à Prefeitura de São João da Ponte - MG, o levantamento das cargas instaladas tanto nas unidades de prprios públicos quanto na unidade consumidora de iluminação de vias públicas, a análise das faturas de energia e a adequação das tarifas aplicadas às contas de energia e das demandas de contrato das unidades do grupo A, bem como a regularização das alterações de iluminação pública junto à concessionária de energia local.

SEGURANÇA: A Empresa contratada será responsável pela higiene e segurança durante toda a execução dos serviços;

Caberá a Empresa o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual aos funcionários, conforme legislação vigente.

Todos os serviços em questão deverão ser executados em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência para sua contratação, e constantes no Memorial Descritivo.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação, visa fornecer às empresas de engenharia, com a habilitação requerida no edital, as informações quanto aos requisitos mínimos necessários à formulação de propostas, bem como definir as diretrizes a serem observadas, para a execução da obra supra referenciada.

Este Termo de Referência tem por objetivos específicos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer as normas, especificações, legislação e procedimentos que orientam os processos construtivos;
- Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades a serem desenvolvidas;
- Estabelecer as formas de medição e fiscalização dos serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do Contrato.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor para a execução do objeto foi estimado com base no valor médio percentual de taxa orçado pelas empresas, sendo obtido o produto de **21,33 %** para o **item 01 (um)** e **19,67%** para o **item 02 (dois)**. Para a conversão em valor real (valor em reais) se adotou o critério de utilizar a taxa média de cada item sobre o valor total estimado pelo município para o respectivo item, a saber: **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil)** reais para o **item 01** e **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil) reais para o **item 02**. Obtendo-se com o produto final o valor médio aproximado (em virtude de arrendamento pelo sistema software publico e-cidade).

No entanto, para fins de julgamento global dos serviços foi realizada uma média entre as porcentagens dos itens 01 e 02, chegando-se ao valor percentual máximo para pagamento de 20,5 % para ambos os itens, cujo intervalo mínimo de desconto na porcentagem será de 1% .

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do orçamento do Município para o corrente exercício financeiro e subsequentes, pela dotação orçamentária:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2997-1
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0170 4221-8
020404.123.0001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DA SEC. FIN
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3020-1

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATADA.

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- i. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- ii. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- iii. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.



5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como dos demais recursos necessários e especificados, imprescindíveis ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos Projetos e Planilha de Serviços.

6. DOCUMENTAÇÃO REGULADORA DO SERVIÇO

A documentação reguladora que orienta a execução dos serviços compreende, em especial:

- A. Lei de Licitações e Contratos Nº. 8666/ 93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
- B. Edital de Licitação dos serviços e respectivo Contrato;
- C. Projetos e documentos relacionados a este Termo de Referência;

No caso de conflitos entre as documentações regulatórias do Contrato, este TERMO DE REFERÊNCIA é mandatório em relação aos demais documentos administrativos contratuais.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Profissional

- a) Comprovação de aptidão (Capacitação Técnico-Profissional) para a realização de serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, conforme abaixo relacionada, devidamente registrada no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seu (s) profissional(is) de nível superior, de obras e serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes características, conforme segue:
- b) Eng.º Eletricista com acervo técnico (CREA) em execução de adequação tarifária e recuperação de valores cobrados indevidamente nas contas de energia elétrica.

7.2 - Prova do quadro permanente:

- a) Prova do quadro permanente, profissional de nível superior, será feita no ato da contratação da empresa vencedora do certame, onde serão demonstrados, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato com profissional autônomo, e que se responsabiliza pela execução dos serviços.



OBS: Com relação aos profissionais do item acima, estes deverão ser os responsáveis técnicos durante toda a execução do objeto desta licitação.

7.3 - Exigência de Prova da Capacidade Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão (Capacitação Técnico-Operacional) para a realização de serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços, como prova de execução de serviços similares. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância, conforme segue:

Execução de Serviços constando, no mínimo, o seguinte:

- AJUSTE TAFIRÁRIO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA E RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

7.4. - Indicação da Equipe Técnica / Declaração de Disponibilidade

a) **Indicação da Equipe Técnica** que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação, definindo nome, endereço, telefone, e-mail e natureza do vínculo com a licitante e **Declaração Formal de Disponibilidade**, conforme art. 30 § 6º.

8.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação sem prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO e Secretaria Solicitante.

9. ACEITABILIDADE DO OBJETO

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria requisitante, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não permitir a execução do serviço em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar a contratação e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

Concluído o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos definidos no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993.

Encontrando irregularidade no ato do recebimento provisório, a Secretaria requisitante, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas à empresa para regularização.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

O prazo para recebimento DEFINITIVO não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

A CONTRATADA fornecerá garantia de 5 (cinco) anos em relação aos serviços prestados.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será executada na modalidade **PREGÃO**, forma de EXECUÇÃO INDIRETA (que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes) sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total)**, do tipo **MENOR PREÇO, considerando o menor desconto percentual em taxa de remuneração** conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato.

12.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

12.3 Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição técnica, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente o serviço, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.

12.4 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto.

Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos serviços e atender às demandas do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico ou outros meios igualmente eficazes.



12.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

12.6 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe do Município, durante a sua execução.

12.7 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município.

12.8 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12.9 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.

12.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

12.12 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Município decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2 Atestar a execução do objeto contratado em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

13.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

13.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

13.6 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em

desconformidade com as disposições contratuais e legais.

13.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

13.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

13.9 Emitir por meio do gestor fiscal do contrato a ordem de serviço e/ou pedido de compra.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

14.2 A Secretaria requisitante atuará como gestor e fiscal da execução do objeto contratual, através do Sr. **Hamilton Lopes da Silva**, Contador do Município CRC: 118.486-O e **Hudson Aparecido Almeida**, Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos.

14.3 A Secretaria requisitante atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.4 A CONTRATADA será obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.5 O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Contrato.

14.6 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento das despesas decorrente da prestação de serviços descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria Municipal requisitante.

15.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4 O gestor fiscal e/ou o Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias úteis será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5 Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem



de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos;

15.6 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

15.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou poderão ser cobrados da CONTRATADA.

15.9 É vetado pagamento antecipado.

15.10 As condições padrões serão inseridas pelo setor de contratos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de São João da Ponte ou praticarem infrações em processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto nos incisos I a IV do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

16.2 Advertência;

16.3 Multa;

16.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ADVERTÊNCIA

16.7 A advertência consiste em comunicação formal ao contratado decorrente, dentre outras hipóteses, de:

16.8 Atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras;

16.9 Desacatar decisões e não adotar medidas determinadas pelo Fiscal do Contrato para regularização de falhas e defeitos na execução do objeto;

16.10 Incorrer reiteradamente na mesma irregularidade durante a execução do contrato;

16.11 Recusar-se a cumprir o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.12 Praticar atos que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, assim definidos no instrumento convocatório ou contrato.

16.13 Configura atraso injustificado a não entrega na data definida no contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante do Projeto Executivo.



16.14A justificativa, com vistas a inibir a aplicação da sanção, em virtude de atraso na entrega, deverá ser por escrito e comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência de 05 (cinco) dias à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para comunicar a ocorrência.

MULTA

16.15O infrator que descumprir a legislação ou cláusulas contratuais sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, na forma prevista no instrumento convocatório, ou no contrato, ou no instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

16.16Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

16.17Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação ou homologação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou quando se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

16.18Multa indenizatória de 5% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, nas hipóteses de o infrator retardar ou tumultuar o procedimento de contratação/licitação.

16.19Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

16.20Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.21Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

16.22O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.23A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.

16.24No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o item 12.3.1.5 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

16.25 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

16.26Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:



16.27 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;

16.28 Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

16.29 Impossibilitado o desconto a que se refere o item 12.3.6.1 ou inadimplido o título executivo a se refere o item 12.3.6.2, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III DA LEI Nº 8.666/93

16.30 A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

16.31 Por período entre 6 (seis) e 12 (doze) meses, caso o infrator:

16.32 Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo instrumento jurídico;

16.33 Receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo instrumento jurídico, em periodicidade inferior a 12 doze meses;

16.34 Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos instrumentos jurídicos;

16.35 Dê ensejo à rescisão ou cancelamento parcial do instrumento jurídico;

16.36 Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

16.37 Atrase injustificadamente a execução do instrumento jurídico, implicando em necessária rescisão;

16.38 Deixe de executar parcialmente o instrumento jurídico, sem prejuízo da multa cabível;

16.39 Dê ensejo à rescisão ou cancelamento total do contrato ou do instrumento correspondente;

16.40 Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

16.41 Por período de 19 (dezenove) meses a 2 (dois) anos, caso o infrator:

16.42 Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.43 Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

16.44 Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos. Deixe de executar totalmente o contrato, sem prejuízo da multa cabível.

16.45 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

16.46 Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal durante o prazo da suspensão;



16.47 Rescisão do instrumento jurídico celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros também celebrados com a Administração, caso a manutenção contratual ocasione riscos à Administração pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal;

16.48 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, podendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

16.49 A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR DE QUE TRATA O ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

16.50 Nas hipóteses em que for aplicável o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a pessoa física ou jurídica que:

16.51 Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços no prazo de validade da proposta;

16.52 Deixar de entregar documentação exigida;

16.53 Apresentar documentação falsa;

16.54 Retardar a execução do objeto;

16.55 Não manter a proposta;

16.56 Falhar a execução do contrato;

16.57 Fraudar a execução do contrato;

16.58 Adotar comportamento inidôneo;

16.59 Cometer fraude fiscal.

16.60 Para fins do disposto no item 12.5.1.8 reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.61 O retardo previsto no item 12.5.1.4 configurar-se-á quando o infrator:

16.62 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato ou instrumento correspondente, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço/fornecimento;

16.63 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato ou instrumento correspondente, por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

16.64 Rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados com a Administração Municipal, caso a manutenção contratual ocasione riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.65A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública e será aplicada:

16.66Quando o infrator praticar atos ilícitos, incluindo os que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

16.67Quando ocorrer ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, ou documento equivalente, seja passível da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

16.68Quando existir sentença judicial condenatória transitada em julgado proferida contra a empresa, pela prática de crime contra a Administração, improbidade administrativa, corrupção, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais ou similares.

16.69Quando o infrator praticar algum dos atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.70A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária, se aplicada.

16.71A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando o infrator ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes de sua conduta, e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

16.72No ato da declaração de inidoneidade, a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator à Administração Pública Municipal, com os respectivos critérios de correção, e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

16.73A Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

16.74As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

16.75Do ato de aplicação das penalidades, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, conforme disposto no artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93.

16.76O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16.77A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.78A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A licitante deverá orçar os serviços necessários à integral execução da obra.

NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER CONSIDERAÇÕES COM BASE EM AFIRMAÇÕES VERBAIS.

17.2 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários à fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, tarifas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, além de taxas, bem como os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação.

17.3 A inobservância, total ou parcial, de legislação relativa à substituição tributária que atribua as obrigações de retenção e recolhimento de tributo Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, oriundo de qualquer atividade relacionada com a execução do objeto, ainda que esta seja editada ou passe a vigorar após assinatura do contrato, caracterizará grave violação do Edital ensejando em irregularidade perante a respectiva Fazenda Instituidora do tributo, o que culminará nas penalidades previstas para a situação de IRREGULARIDADE FISCAL.

17.4 As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, de proposta e/ou da legislação, sujeitarão a proponente/contratada às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo do que estabelece as legislações constitucional, cível, tributária, penal e das obrigações contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Nº. 8.666/93).

17.5 Os serviços a serem executados na obra são os descritos nos projetos, especificações, detalhes, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e ordens de serviços.

17.6 Fica entendido que os projetos, as especificações, a planilha orçamentária e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da CONTRATADA, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado a executar a obra pelo preço ofertado.

São João da Ponte - MG, 05 de Agosto de 2022.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominados **Contratantes** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **Contratada**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ _____ (_____), correspondente a prestação dos serviços, objetos em conformidade com o descrito na cláusula primeira.



2.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços dos objetos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2. Do Pagamento

2.2.1. O pagamento das despesas decorrente da prestação de serviços descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2997-1

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0170 4221-8

020404.123.0001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DA SEC. FIN
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3020-1

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

4.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O **Contratado** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato.

7.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

7.3 Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição técnica, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente o serviço, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.4 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto.

Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos serviços e atender às demandas do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico ou outros meios igualmente eficazes.

7.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

7.6 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe do Município, durante a sua execução.

7.7 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município.

7.8 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.9 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.

7.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7.12 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Município decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2. Atestar a execução do objeto contratado em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

8.6. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

8.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

8.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

8.9. Emitir por meio do gestor fiscal do contrato a ordem de serviço e/ou pedido de compra.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato será rescindido na hipótese da contratada negar o fornecimento dos serviços e demais objetos, sem justificção, constituindo igualmente motivo para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias mencionadas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 aplicando-se as penalidades contratuais previstas na lei em referência.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada por um servidor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem total ou parcialmente os instrumentos jurídicos celebrados com o Município de São João da Ponte ou praticarem infrações em processos licitatórios ou congêneres, ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, em conformidade com o disposto nos incisos I a IV do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

11.2. Advertência;

11.3. Multa;

11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ADVERTÊNCIA

11.7 A advertência consiste em comunicação formal ao contratado decorrente, dentre outras hipóteses, de:

11.8 Atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras;



11.9 Desacatar decisões e não adotar medidas determinadas pelo Fiscal do Contrato para regularização de falhas e defeitos na execução do objeto;

11.10 Incorrer reiteradamente na mesma irregularidade durante a execução do contrato;

11.11 Recusar-se a cumprir o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.12 Praticar atos que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, assim definidos no instrumento convocatório ou contrato.

11.13 Configura atraso injustificado a não entrega na data definida no contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante do Projeto Executivo.

11.14 A justificativa, com vistas a inibir a aplicação da sanção, em virtude de atraso na entrega, deverá ser por escrito e comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência de 05 (cinco) dias à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para comunicar a ocorrência.

MULTA

11.15 O infrator que descumprir a legislação ou cláusulas contratuais sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, na forma prevista no instrumento convocatório, ou no contrato, ou no instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

11.16 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

11.17 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação ou homologação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou quando se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.18 Multa indenizatória de 5% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, nas hipóteses de o infrator retardar ou tumultuar o procedimento de contratação/licitação.

11.19 Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

11.20 Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.21 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

11.22 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento

da obrigação.

11.23A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.

11.24No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o item 12.3.1.5 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

11.25 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

11.26Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

11.27 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal;

11.28Se o crédito com a Administração Municipal não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

11.29Impossibilitado o desconto a que se refere o item 12.3.6.1 ou inadimplido o título executivo a se refere o item 12.3.6.2, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III DA LEI Nº 8.666/93

11.30A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

11.31Por período entre 6 (seis) e 12 (doze) meses, caso o infrator:

11.32Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo instrumento jurídico;

11.33Receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo instrumento jurídico, em periodicidade inferior a 12 doze meses;

11.34Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos instrumentos jurídicos;

11.35Dê ensejo à rescisão ou cancelamento parcial do instrumento jurídico;

11.36Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

11.37Atrase injustificadamente a execução do instrumento jurídico, implicando em necessária rescisão;

11.38Deixe de executar parcialmente o instrumento jurídico, sem prejuízo da multa cabível;

11.39Dê ensejo à rescisão ou cancelamento total do contrato ou do instrumento correspondente;

11.40Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

11.41Por período de 19 (dezenove) meses a 2 (dois) anos, caso o infrator:



- 11.42 Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 11.43 Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- 11.44 Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos. Deixe de executar totalmente o contrato, sem prejuízo da multa cabível.
- 11.45 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:
- 11.46 Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal durante o prazo da suspensão;
- 11.47 Rescisão do instrumento jurídico celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros também celebrados com a Administração, caso a manutenção contratual ocasione riscos à Administração pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal;
- 11.48 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, podendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 11.49 A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR DE QUE TRATA O ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

- 11.50 Nas hipóteses em que for aplicável o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a pessoa física ou jurídica que:
- 11.51 Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços no prazo de validade da proposta;
- 11.52 Deixar de entregar documentação exigida;
- 11.53 Apresentar documentação falsa;
- 11.54 Retardar a execução do objeto;
- 11.55 Não manter a proposta;
- 11.56 Falhar a execução do contrato;
- 11.57 Fraudar a execução do contrato;
- 11.58 Adotar comportamento inidôneo;
- 11.59 Cometer fraude fiscal.
- 11.60 Para fins do disposto no item 12.5.1.8 reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.61 O retardo previsto no item 12.5.1.4 configurar-se-á quando o infrator:



11.62 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato ou instrumento correspondente, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço/fornecimento;

11.63 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato ou instrumento correspondente, por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

11.64 Rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados com a Administração Municipal, caso a manutenção contratual ocasione riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 com seus Anexos e a proposta da Contratada;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DESCRIÇÃO DO LOTE:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Taxa / Percentual Máximo	Valor Estimado da Recuperação
01	01	Serv.	Serviços técnicos de engenharia elétrica, que visam a realização de avaliações e as devidas adequações nas contas de energia elétrica que são pagas pela administração municipal, bem como atuar administrativamente na devolução de valores eventualmente cobrados a maior pela Concessionária dos últimos 5 anos, tendo em vista os conteúdos da Resolução nº 800/2019 , que aprimora as Condições Gerais de Fornecimento da Resolução Normativa nº 414/2010 e a Resolução nº 888/2020 , que aprimora as disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública. Incluso todas as despesas com Transportes, alimentação, hospedagem e encargos.	20,5 %	R\$ 800.000,00
02	12 meses	Serv.	Serviços técnicos de engenharia elétrica, que visam a realização de avaliações e as devidas adequações nas contas de energia elétrica que são pagas pela administração municipal, bem como atuar administrativamente na devolução de valores eventualmente cobrados a maior pela Concessionária, tendo em vista os conteúdos da Resolução nº 800/2019 , que aprimora as Condições Gerais de Fornecimento da Resolução Normativa nº 414/2010 e a Resolução nº 888/2020 , que aprimora as disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública. Incluso todas as despesas com Transportes, alimentação, hospedagem e encargos.	20,5 %	R\$ 500.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS).					



OBS: O valor para a execução do objeto foi estimado com base no valor médio percentual de taxa orçado pelas empresas, sendo obtido o produto de **21,33 %** para o **item 01 (um)** e **19,67%** para o **item 02 (dois)**. Para a conversão em valor real (valor em reais) se adotou o critério de utilizar a taxa media de cada item sobre o valor total estimado pelo município para o respectivo item, a saber: **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil)** reais para o **item 01** e **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil) reais para o **item 02**. Obtendo-se com o produto final o valor médio aproximado (em virtude de arredondamento pelo sistema software publico e-cidade).

No entanto, para fins de julgamento global dos serviços foi realizada uma média entre as porcentagens dos itens 01 e 02, chegando-se ao valor percentual máximo para pagamento de 20,5 % para ambos os itens, cujo intervalo mínimo de desconto na porcentagem será de 1% .

a) Prazo da prestação de serviços, conforme descrição no Projeto Básico.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

RG: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – Nº 021/2022, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – Nº 021/2022, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA – Nº 021/2022, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfileirada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

SÍNTESE DO OBJETO: contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

OBJETO: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8(condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

OBJETO: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja função demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

OBJETO: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO /
RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA _____ ou CAU/UF _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como **Responsável Técnico** para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

a) **01 (um) profissional Engenheiro Eletricista**, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;

b) **Indicação da Equipe Técnica** que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação, definindo nome, endereço, telefone, e-mail e natureza do vínculo com a licitante.

(Cidade) (UF), ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

OBJETO: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2022**

OBJETO: Contratação de empresa habilitada na área de Engenharia Elétrica, especializada para adequação de tarifas das contas de energia, devolução dos valores indevidamente cobrados, conforme previsto na REN nº 414 da ANEEL e suas atualizações, conforme Projetos, Especificações e Planilhas Orçamentaria em anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022, PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 021/2022, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071